



Diário **OFICIAL** Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CXII

Edição Digital nº 12014 | 108 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 07 de Novembro de 2025

Sumário

Casa Civil	03
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	03
Casa Militar.....	03
Procuradoria Geral do Estado	05
Secretarias de Estado	05
Receita Estadual do Paraná.....	23
Autarquias	24
Empresas Públicas.....	68
Serviço Social Autônomo.....	68
Sociedades de Economia Mista	69
Federal	83
Municipalidades	84
Entidades Municipais.....	100
Particulares.....	101



COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise Da Costa E Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Coronel Marcos Antônio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges do Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Diário OFICIAL Paraná

Novo canal **EXCLUSIVO** de
atendimento para
***CANCELAMENTO**
de matéria

Pensando em agilizar e facilitar o processo de cancelamento das matérias, criamos um novo canal de atendimento.

Agora o *cancelamento poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040**.

Escaneie o código ao lado para iniciar uma conversa com o DIÁRIO OFICIAL.



* Os cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Lembrando que não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



Fontes: 1000 - Recursos Ordinários (livres)

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

JEFFERSON ABADE
Diretor Geral SETU

GIVANILDO LOPES
Prefeito(a) Municipal de Mauá da Serra

152599/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0523/2025
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O
MUNICÍPIO JAPURÁ
PROTOCOLO 24.525.675-2

OBJETO: O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social com uma viagem para Curitiba e Morretes aos Jovens, Mulheres e Idosas atendidas pela Política da Assistência Social, nos dias 08 a 09 de dezembro de 2025. O passeio terá transporte e hospedagem. Durante a viagem, os participantes contarão com seguro viagem e acompanhamento de guia de turismo, que auxiliará em todo o percurso e nas atividades programadas. Refeições incluídas no roteiro: 01 (um) café da manhã em Curitiba; 01 (um) almoço em Morretes; 01 (um) jantar com comida típica italiana, em sistema de rodízio de massas e pizzas, em Curitiba. No trajeto de volta, estão incluídos 01 (um) almoço e 01 (um) jantar. Todas as refeições serão servidas em sistema self-service, com variedade mínima de três tipos de carnes e cinco tipos de saladas, e bebidas inclusas, com opções entre água, suco ou refrigerante. Os pontos turísticos visitados serão: Jardim Botânico de Curitiba; Parque Tanguá; passeio de trem no trajeto Curitiba/Morretes, com ingresso incluso.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 79 dias (setenta e nove dias) dias após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo o CONVENIENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais).

SETU

Dotação Orçamentária:
03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 30.000,00

MUNICÍPIO JAPURÁ

Dotação Orçamentária:
16.002.04.695.0020.2112
Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00
Fontes: 0000
Valor R\$ 13.070,00

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

JEFFERSON ABADE
Diretor Geral

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal de Japurá

152691/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00506/2025
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O
MUNICÍPIO RONDON.
PROTOCOLO 24.354.212-0

OBJETO: O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social com uma viagem para Cianorte com Pessoas com necessidades especiais internos da APAE no dia 16 de dezembro de 2025, para a Paróquia Nossa Senhora de Fátima, passeio pelo Rancho Loreiro com todos os passeios do local incluindo alimentação café da manhã, almoço e bebidas, café da tarde, transporte incluso com seguro viagem e guia de turismo e uma viagem para Cianorte com Pessoas com necessidades especiais internos da APAE no dia 17 de dezembro de 2025, para a Paróquia Nossa Senhora de Fátima, passeio pelo Rancho Loreiro com todos os passeios do local incluindo alimentação café da manhã, almoço e bebidas, café da tarde, transporte incluso com seguro viagem e guia de turismo, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 107, (oitenta e sete) dias após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 35.119,98,00 (trinta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e oito centavos), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo o CONVENIENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 5.119,98 (cinco mil cento e dezenove reais e noventa e oito

centavos).

SETU

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 30.000,00

MUNICÍPIO RONDON

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0004.2.030 Manutenção dos Processos Culturais
Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.
Fontes: 0 recursos ordinários livres
Valor: R\$ 5.119,98

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

JEFFERSON ABADE
Diretor Geral

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal de Rondon

152773/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 8.652/2025
PROTOCOLO: 18.129.792-1 e 23.993.879-5

BENEFICIÁRIA 1: LACTICÍNIOS TIROL LTDA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CAD/ICMS: 90204118-45 CNPJ: 83011247/0014-55
ENDEREÇO: Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035, Cond. Pq. Industrial Eucaliptos. Fazenda Rio Grande/PR.
BENEFICIÁRIA 2: LACTICÍNIOS TIROL LTDA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CAD/ICMS: 90674855-02 CNPJ: 83011247/0032-37
ENDEREÇO: Av. dos Pioneiros, 2868, Colônia. Carambei/PR.
BENEFICIÁRIA 3: LACTICÍNIOS TIROL LTDA - UNIDADE INDUSTRIAL
CAD/ICMS: 90740089-14 CNPJ: 83011247/0039-03
ENDEREÇO: Rodovia BR-373, s/nº, Km. 198, Interior. Ipiranga/PR.
BENEFICIÁRIA 4: LACTICÍNIOS TIROL LTDA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CAD/ICMS: 90776146-02 CNPJ: 83011247/0041-28
ENDEREÇO: Rod. PR 562, Km 57, 1205, São Luiz. Coronel Vivida/PR.
BENEFICIÁRIA 5: LACTICÍNIOS TIROL LTDA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CAD/ICMS: 91073129-75 CNPJ: 83011247/0044-70
ENDEREÇO: Rua do Braz, 320, Anexo 308, Sala 4, Jardim Morumbi. Cambé/PR.
BENEFICIÁRIA 6: LACTICÍNIOS TIROL LTDA. - ENTREPOSTO
CAD/ICMS: 90317347-51 CNPJ: 83011247/0022-65
ENDEREÇO: Rod. PR 473, 2767, Interior. Dois Vizinhos/PR.
BENEFICIÁRIA 7: LACTICÍNIOS TIROL LTDA. - ENTREPOSTO
CAD/ICMS: 91149920-78 CNPJ: 83011247/0046-32
ENDEREÇO: Est. PRT 487 PR 239, s/nº, Sede. Manoel Ribas/PR.
EMENTA: Implementação de tratamentos tributários decorrentes do Programa Paraná Competitivo. Terceiro termo aditivo do Protocolo de Intenções. Consolidação do RE 5.136/2014.

Diante do previsto no Parecer Técnico AAET/DIF nº 194/2025, no Despacho SEFA/GS nº 1553/2025, nos demais requisitos da legislação e tendo em vista o conteúdo no Terceiro Aditivo ao Protocolo de Intenções firmado em 26 de setembro de 2014, concede-se o seguinte Regime Especial:

1 DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial:

1.1.1. Aplica-se aos estabelecimentos identificados no preâmbulo deste instrumento, e é relacionada ao projeto de investimento de sua Unidade Industrial, Entrepostos e Centros de Distribuição.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Ficam concedidos à Beneficiária os seguintes tratamentos tributários diferenciados:

2.1.1. Diferimento do pagamento do ICMS sobre a importação de bens para integrar o ativo permanente, realizada pelos portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro neste Estado;

2.1.2. Diferimento do ICMS sobre as aquisições internas de máquinas e equipamentos para integrar o ativo imobilizado da empresa, destinados a produção do estabelecimento, em relação ao estabelecimento industrializador;

2.1.3. Diferimento do pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido na entrada de bens oriundos de outra unidade da Federação, destinado ao ativo permanente.

2.1.4. Em relação aos tratamentos tributários constantes nos subitens 2.1.1., 2.1.2 e 2.1.3. a empresa deverá se creditar a razão de 1/48 avos, observando o disposto no art. 26, § 3º, do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017, devendo se debitar a razão de 1/48 avos, no mesmo momento em que efetuar o lançamento do crédito respectivo, devendo o imposto ser convertido em FCA, no mês respectivo da aquisição. O diferimento encerrar-se-á na hipótese do bem ser desincorporado do ativo permanente antes do decurso de quarenta e oito meses de lançamento a débito, devendo o ICMS diferido ser pago na proporção dos meses remanescentes, atualizado monetariamente pela FCA, dispensados outros encargos;

2.1.5. Diferimento, à opção do fornecedor, do pagamento do ICMS devido nas aquisições internas de insumos, matéria-prima, materiais e embalagens: